

**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL****Aviso n.º 23191/2022**

Sumário: Reinício da terceira alteração à primeira revisão do Plano Diretor de Oliveira do Hospital.

Reinício da 3.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM de Oliveira do Hospital

José Francisco Tavares Rolo, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Hospital, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 76.º e n.º 7, do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, torna público, que a Câmara Municipal de Oliveira do Hospital, na sua reunião ordinária pública realizada a 13 de outubro de 2022, deliberou, por unanimidade, reiniciar o procedimento da 3.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM de Oliveira do Hospital, a partir da data da conclusão do procedimento da sua 3.ª alteração, com aproveitamento de todo conteúdo material e documental produzido, bem como, de todos os atos e formalidades praticados no âmbito do procedimento, nos termos do n.º 7 do artigo 76.º do RJIGT, nomeadamente, as nomeações dos técnicos pelas entidades para acompanhar, consultar e convocar, efetuadas de acordo com o previsto no artigo 86.º do RJIGT, os pareceres emitidos pelas entidades ao Relatório de Fatores Críticos no âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica realizados nos termos do n.º 3, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua atual redação, bem como, a realização da Reunião de Conferência Procedimental, realizada a 07 de junho de 2022, no âmbito do estipulado no n.º 3 do artigo 86.º do RJIGT, vertida na Ata da Reunião de Conferência Procedimental de 7 de junho de 2022, que inclui todos os pareceres emitidos pelas entidades.

Nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT, deliberou estabelecer o prazo até 31 de Dezembro de 2023 para a elaboração e conclusão da proposta de Reinício da 3.ª alteração à 1.ª Revisão do PDM de Oliveira do Hospital, prazo este estabelecido de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 199.º do RJIGT.

Mais deliberou sujeitar a Avaliação Ambiental Estratégica o Reinício da 3.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM de Oliveira do Hospital, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 120.º do RJIGT.

Nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do RJIGT, deliberou solicitar à CCDRC o acompanhamento do procedimento de Reinício da 3.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM de Oliveira do Hospital.

Deliberou ainda estabelecer o período de participação de todos os interessados para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do presente procedimento de reinício de alteração, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º, do RJIGT, por um período de quinze dias, contados a partir do dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, efetuada para cumprimento do disposto no citado n.º 1, do artigo 76.º, do mesmo diploma legal. As participações deverão ser apresentadas por escrito, devidamente fundamentadas e dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Hospital. Durante este período os interessados poderão consultar a fundamentação da alteração ao plano e os termos da deliberação referida no Balcão Único da Câmara Municipal e na página da Internet da autarquia <https://www.cm-oliveiradohospital.pt>.

Mais deliberou proceder à publicação da respetiva deliberação na 2.ª série do *Diário da República*, para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 76.º, na alínea c) do n.º 4 e no n.º 8, do artigo 191.º e n.º 2 do artigo 192.º do RJIGT, comunicar à CCDRC através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial e proceder à sua divulgação através da comunicação social e no sítio da Internet deste Município, para além da sua afixação nos lugares de estilo.

14 de novembro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Hospital, José Francisco Tavares Rolo.



Deliberação

João Manuel Nunes Mendes, Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças, desta Câmara Municipal, certifica, para os devidos efeitos, que da ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal, realizada no dia 13 de outubro de 2022, consta uma deliberação do seguinte teor:

”3.8.1.2 — Proposta de reinício do procedimento de elaboração da 3.ª alteração à 1.ª revisão do PDM de Oliveira do Hospital — D.P.G.T.

O Presidente da Câmara apresentou à Câmara Municipal a seguinte proposta de reinício do procedimento de elaboração da 3.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM de Oliveira do Hospital, registada no sistema de gestão documental do município, sob o n.º 13093, de 05/09/2022, elaborada pela Técnica Superior deste município, Alexandra Maria da Silva Simões Henriques, cujo teor infra se transcreve para todos os efeitos legais:

“A presente informação visa levar a conhecimento superior a fundamentação para a determinação do reinício do procedimento da elaboração da 3.ª alteração à 1.ª Revisão do PDM de Oliveira do Hospital, propondo dar início ao reinício do mesmo.

O procedimento de elaboração da 3.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Oliveira do Hospital, iniciou-se com a publicação do Aviso n.º 6929/2019, de 17 de abril, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril, tendo sido fixado o prazo de conclusão em 18 meses, estabelecida a abertura de um período de participação pública e de onde consta a deliberação municipal tomada em Reunião Pública de 07 de março de 2019.

Através do Aviso n.º 15147/2020, de 20 de setembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 191, de 30 de setembro, foi publicada a prorrogação do prazo de elaboração da 3.ª alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Oliveira do Hospital, por um período máximo igual ao previamente estabelecido (18 meses), nos termos do estipulado nos n.º 6 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação (doravante designado por RJIGT), o qual determina que o prazo de elaboração dos planos municipais pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período máximo igual ao previamente estabelecido, remetendo, assim, o fim do prazo de conclusão da alteração do plano para 17 de abril de 2022.

Devido à situação de emergência de saúde pública de âmbito internacional causada pela doença COVID-19, deu-se uma produção legislativa destinada ao estabelecimento de uma série de medidas excecionais e temporárias, incluindo a suspensão de prazos procedimentais, acabando por dilatar o prazo de integração nos planos as regras de classificação e qualificação dos solos decorrentes do novo RJIGT, publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, em cumprimento do disposto na Lei n.º 31/2014, de 30 de maio.

Deste modo, a Declaração de Retificação n.º 148/2021, de 26 de fevereiro, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 40, a Câmara Municipal declarou uma retificação da deliberação de prorrogação do prazo, deliberação tomada em reunião pública de 4 de fevereiro de 2021, integrando o 1.º período de suspensão dos prazos de prescrição e de caducidade relativos a todos os tipos de procedimento e processos decorrentes das medidas decretadas pelo Governo em resposta à pandemia.

Em síntese, face ao prazo inicial de 18 meses, acrescem 18 meses, por publicação da prorrogação do prazo nos termos previstos no RJIGT, e mais 162 dias seguidos, contados a partir de 17 de abril de 2022, sendo que, 87 dias correspondem ao período de suspensão dos prazos de prescrição e de caducidade relativos a todo o tipo de procedimentos e processos que vigorou entre o dia 9 de março de 2020 e o dia 4 de junho de 2020, no âmbito das medidas excecionais decretadas pelo Governo de resposta à pandemia, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, no artigo 6.º da Lei n.º 4-A/2020 de 6 de abril e no artigo 6.º da Lei n.º 16/2020, de 29 de maio, e mais 75 dias, que correspondem a uma nova suspensão dos prazos de caducidade no âmbito dos procedimentos administrativos, aprovada pelo artigo 6.º-C da Lei n.º 4-B/2021, de 01 de fevereiro, suspensão esta que retroage os seus efeitos a 22 de janeiro (cf. artigo 4.º do mesmo diploma legal), e que vigora até ao dia 06 de abril, de 2021, por força da publicação da Lei n.º 13-B/2021, de 05 de abril. Portanto, em matéria de caducidade de procedimento, este irá terminar a 26 de setembro de 2022.



Relativamente ao prazo estipulado para a conclusão dos procedimentos de integração das regras de classificação e qualificação de uso do solo previsto no artigo 199.º do RJIGT, originariamente até 13 de julho de 2020, posteriormente suspenso até 9 de janeiro de 2021, por força do segundo Estado de Emergência, foi subseqüentemente prorrogado até 31 de dezembro de 2022, por força da publicação do Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março, atendendo às recomendações dirigidas ao Governo pela associação Nacional de Municípios e pela Comissão Nacional do Território, face à verificação de existência de dificuldades na incorporação das regras nos seus planos municipais.

Foi, ainda, estabelecido um prazo intercalar destinado a assegurar que os procedimentos de elaboração, alteração ou revisão dos planos municipais ou intermunicipais para o efeito já se encontrassem iniciados a 31 de março de 2022, data até à qual deveria ter tido lugar a primeira reunião da comissão consultiva ou a conferência procedimental.

No sentido de dar cumprimento dos prazos estabelecidos perante o Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março, foram encetados os maiores esforços e desenvolvidos os trabalhos para submissão da proposta da 3.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM de Oliveira do Hospital a fim da realização da Conferência Procedimental dentro do prazo estipulado pelo referido diploma, tendo sido deliberado em reunião de Câmara ordinária pública de 03 de março de 2022, submeter à CCDRC para remeter a documentação a todas as entidades representativas dos interesses a ponderar, para realização da Conferência Procedimental, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 86.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 15 de maio, na sua atual redação. A Conferência Procedimental foi convocada a 10 de maio de 2022 pela CCDRC e realizou-se a 07 de junho de 2022.

Atendendo às dificuldades sentidas pelos municípios, foi publicado o Decreto-Lei n.º 42/2022, de 8 de julho que vem proceder à 3.ª alteração do RJIGT, prorrogando o prazo para incluir nos planos municipais e intermunicipais as regras de classificação e qualificação dos solos até 31 de dezembro de 2023 e a realização da primeira reunião consultiva, ou a conferência procedimental, até 31 de outubro de 2022, de acordo com o estabelecido nos n.º 2, 3 e 4 do artigo 199.º do RJIGT. Esta prorrogação legal correspondeu ao reconhecimento expresso de que o próprio legislador considerou exíguo os prazos legais anteriormente fixados e, como tal, inexecutável a tarefa imposta aos Municípios. O que manifestamente sustenta que também os prazos procedimentais, fixados em função do prazo legal, vieram a manifestar-se irrealistas, como se verificou também em Oliveira do Hospital.

Tendo-se verificado uma reduzida extensão temporal na definição pelos municípios dos prazos de elaboração, alteração ou revisão dos planos municipais, os quais apenas podem ser prorrogados uma única vez, por um período máximo igual ao previamente estabelecido, e cujo não cumprimento determina a caducidade do respetivo procedimento, esta última alteração ao RJIGT vem também prever no n.º 7 do artigo 76.º, a possibilidade de aproveitamento dos atos e formalidades que tenham sido praticados no âmbito daquele, o que deverá ser determinado por deliberação da câmara municipal, bem como salvaguardar os procedimentos em que tenham ocorrido eventuais irregularidades a respeito do referido prazo de elaboração.

Pode, assim, a Câmara Municipal de Oliveira do Hospital deliberar o reinício do procedimento da 3.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM de Oliveira do Hospital, com o aproveitamento de todos os atos até ao momento praticados no âmbito do procedimento de alteração, nomeadamente, o aproveitamento de todo conteúdo material e documental produzido, as nomeações dos técnicos pelas entidades a acompanhar, consultar e convocar, de acordo com o previsto no artigo 86.º do RJIGT, os pareceres emitidos pelas entidades ao Relatório de Fatores Críticos no âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica realizados nos termos do n.º 3, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua atual redação, bem como, a realização da Reunião de Conferência Procedimental na data de 07 de junho de 2022, em cumprimento do estipulado no n.º 3 do artigo 86.º do RJIGT, a qual inclui os pareceres emitidos pelas entidades. Anexa-se a respetiva ata e os pareceres emitidos à presente informação.

Mais se informa que a conclusão do parecer emitido pela CCDRC no âmbito da Conferência Procedimental, determinou a emissão de parecer favorável condicionado à proposta da 3.ª Alteração à 1.ª revisão do PDM de Oliveira do Hospital, ouvidos os presentes e registada a posição manifestada por cada serviço ou entidade da administração direta ou indireta do Estado, conforme determina o n.º 2 do artigo 84.º do RJIGT, e face aos considerados das respetivas conclusões, bem como, em

resultado da ponderação das posições manifestadas pelas entidades na Conferência Procedimental e dos interesses em presença deverá a Câmara Municipal, nos termos do artigo 87.º do RJIGT, reformular e completar o processo e promover reuniões de concertação com vista à obtenção de uma solução concertada que permita ultrapassar as objeções formuladas pelas entidades, bem como obter nova pronúncia da CCDRC em sede de concertação.

Neste sentido, encontra-se a equipa externa a ponderar os pareceres emitidos, a elaborar os documentos necessários e a introduzir as devidas alterações e correções decorrentes dos pareceres das entidades no sentido de obtenção de uma proposta de plano para ser submetida às reuniões de concertação com as entidades a fim da obtenção de uma solução final concertada.

Atento ao prazo de caducidade do procedimento da 3.ª Alteração ao PDM, (26 de setembro de 2022), e o elevado volume de trabalhos técnicos a introduzir à proposta de plano, como também aos prazos procedimentais que decorrem do cumprimento das formalidades administrativas do procedimento de alteração do plano, verifica-se que não é possível concluir a proposta de plano dentro deste prazo, pelo que se torna necessário dar reinício formal ao procedimento da 3.ª alteração à 1.ª Revisão do PDM de Oliveira do Hospital.

Refere-se também que a participação preventiva do procedimento de alteração do PDM de Oliveira do Hospital tem vindo a ocorrer de forma continuada durante a sua elaboração, quer através da apresentação formal de requerimentos por parte dos interessados, quer através de atendimento e informação ao munícipe e que o novo período de participação preventiva que terá de acontecer, por força da deliberação de reinício do procedimento, é uma formalidade que decorre do RJIGT.

Face ao exposto, propõe-se que a presente proposta seja submetida a reunião pública da Câmara Municipal, de acordo com o previsto nas disposições nos n.º 1 do artigo 76.º e no n.º 7, do artigo 89.º do RJIGT, para obtenção de uma deliberação consubstanciada na determinação do reinício do procedimento da 3.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM de Oliveira do Hospital, a partir da data da conclusão do atual procedimento, com aproveitamento de todo conteúdo material e documental produzido até ao momento, bem como, de todos os atos e formalidades praticados no âmbito do procedimento nos termos do n.º 7 do artigo 76.º do RJIGT, nomeadamente, as nomeações dos técnicos pelas entidades para acompanhar, consultar e convocar, efetuadas de acordo com o previsto no artigo 86.º do RJIGT, os pareceres emitidos pelas entidades ao Relatório de Fatores Críticos no âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica realizados nos termos do n.º 3, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua atual redação, bem como, a realização da Reunião de Conferência Procedimental, realizada a 07 de junho de 2022, no âmbito do estipulado no n.º 3 do artigo 86.º do RJIGT, vertida na Ata da Reunião de Conferência Procedimental de 7 de junho de 2022, que inclui todos os pareceres emitidos pelas entidades.

Propõe-se ainda, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT, estabelecer o prazo até 31 de Dezembro de 2023 para a elaboração e conclusão da proposta de Reinício da 3.ª alteração à 1.ª Revisão do PDM de Oliveira do Hospital, prazo este estabelecido de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 199.º do RJIGT.

No seguimento do procedimento atual de alteração, mais se propõe sujeitar a Avaliação Ambiental Estratégica o Reinício da 3.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM de Oliveira do Hospital, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 120.º do RJIGT.

Propõe-se à Câmara Municipal solicitar à CCDRC o acompanhamento da alteração do plano, nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do RJIGT.

Mais se propõe à Câmara Municipal estabelecer o período de participação de todos os interessados para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do presente procedimento de reinício de alteração, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º, do RJIGT, por um período de quinze dias, contados a partir do dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, efetuada para cumprimento do disposto no citado n.º 1, do artigo 76.º, do mesmo diploma legal. As participações deverão ser apresentadas por escrito, devidamente fundamentadas e dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Hospital. Durante este período os interessados poderão consultar a fundamentação da alteração ao plano e os termos da deliberação referida no Balcão Único da Câmara Municipal e na página da Internet da autarquia <https://www.cm-oliveiradohospital.pt>.



Finalmente, propõe-se proceder à publicação da respetiva deliberação na 2.ª série do *Diário da República*, para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 76.º, na alínea c) do n.º 4 e no n.º 8, do artigo 191.º e n.º 2 do artigo 192.º do RJIGT, comunicar à CCDRC através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial e proceder à sua divulgação através da comunicação social e no sítio da Internet deste Município, para além da sua afixação nos lugares de estilo.

À consideração superior

A Técnica Superior, *Alexandra Maria da Silva Simões Henriques*, arquiteta”

Depois de apresentado o assunto em análise, o Presidente da Câmara clarificou ainda que “por imperativo legal o processo relativo à 3.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM de Oliveira do Hospital, caducou no pretérito dia 26 de setembro. Face à manifesta incapacidade dos municípios concluírem os processos de inclusão nos planos das regras de classificação e qualificação dos solos foi publicado o Decreto-Lei n.º 42/2022, de 8 de julho, prorrogando o prazo para inclusão daquelas regras no PDM até 31/12/2023 e o da realização da conferência procedimental até 31/10/2022 (esta última já realizada em Oliveira do Hospital em 07/06/2022)”. Explicou ainda que “este decreto-lei prevê também o aproveitamento, mediante deliberação da Câmara, dos atos e formalidades já praticados. Assim a Câmara tem de deliberar, em reunião pública, reiniciar o processo relativo à 3.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM de Oliveira do Hospital, com aproveitamento de todo o conteúdo material e documental produzido até à data bem como de todos os atos e formalidades praticados”.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e depois de analisar, deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra e proceder em conformidade com o teor da mesma.”

É o que me cumpre certificar.

Oliveira do Hospital, 14 de novembro de 2022. — O Diretor de Departamento de Administração Geral e Finanças, *João Manuel Nunes Mendes*.

615882305